



Conselho
Regional de
Psicologia
do Paraná

RESOLUÇÃO CRP-08 N° 009-2019

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 8ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971 e;

CONSIDERANDO a não efetivação pelo Conselho Federal de Psicologia para o exercício de 2020 do processo de confecção da nova Carteira de Identidade Profissional – CIP (formato cartão);

CONSIDERANDO a aprovação da Assembleia Orçamentária para o exercício de 2020 do CRP-PR que taxou a emissão da 2ª via da Carteira de Identidade Profissional - CIP (formato cartão) em R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), aguardando a efetivação da nova Carteira no início de 2020 (formato cartão);

CONSIDERANDO a deliberação do XIV Plenário do CRP-PR, em sua 836ª Reunião Plenária, realizada em 07 de dezembro de 2019;

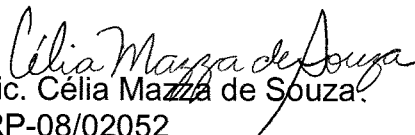
RESOLVE:


Art. 1º - manter para o exercício de 2020 o valor da taxa de emissão da 2ª via da Carteira de Identidade Profissional em papel no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), conforme a tabela do exercício de 2019.

Art. 2º - O valor aprovado de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), passará a ser cobrado, quando da confecção da nova Carteira de Identidade Profissional – CIP (formato cartão).

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de dezembro de 2019.


Psic. Célia Mazza de Souza.
CRP-08/02052
Conselheira Presidente


Psic. Renata Campos Mendonça
CRP-08/09371
Conselheira Tesoureira